



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA – IMAS

Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita - RS

CNPJ: 94.309.705/0001-39 – Telefone: (051) 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a isenção de pagamento de coparticipação pelo servidor efetivo, beneficiário do IMAS, no caso de acidente de trabalho devidamente registrado.

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve:

Considerando a discussão que se iniciou com os problemas relatados na reunião ordinária do dia 17 de março de 2015 a respeito da falta de atualização/revisão do REGULAMENTO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA MÉDICA DESTE INSTITUTO quanto ao não pagamento de coparticipações pelo servidor acometido de Acidente de Trabalho;

Considerando a necessidade de inclusão da isenção no referido Regulamento por não ter sido localizada a resolução que tratava do assunto;

Considerando que a isenção é praticada há muitos anos e que o provável motivo da não localização seja o furto sofrido em 2006, onde além de bens móveis documentos também foram extraviados, não havendo cópias salvas;

Considerando que a receita do Instituto é composta pelo desconto de 4% dos vencimentos do servidor e da contribuição patronal da Prefeitura Municipal de 8%, sendo justificativa para tal contribuição da Prefeitura a assistência que é prestada ao servidor quando acometido de acidente de trabalho;

RESOLVE:

I- Incluir ao REGULAMENTO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA MÉDICA DESTE INSTITUTO, no Capítulo VII (DA CO-PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS) em seu art.38, a seguinte decisão:

- a) TODAS AS DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARES, INCLUINDO EXAMES NECESSÁRIOS PARA DIAGNOSTICO PARA DEFINIÇÃO DE TRATAMENTO, DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), EM FORMULÁRIO OFICIAL, SERÃO ISENTAS DE CO-PARTICIPAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO, DEVENDO TER COBERTURA DE 100% PELO IMAS, DESDE QUE O TRATAMENTO SEJA REALIZADO COM PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

II – Esta resolução visa a regularização do Regulamento do Sistema de Assistência Médica deste Instituto, confirmando o que é praticado desde a alteração realizada em agosto de 2005, momento da definição das coparticipações.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMAS